



Programa Regional do CENTRO

**Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e
Metodologia de Análise**

Centro Mais Social e Inclusivo (FEDER)

Objetivos Específicos:

4.2; 4.5; 4.6

1 – Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do PR 2030 seguem em anexo grelhas de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
4.2 - RSO4.2.	Ensino superior	Ensino superior	Infraestruturas e equipamentos de ensino superior
			Infraestruturas e equipamentos TeSP
4.5 - RSO4.5.	Saúde - Hospitais	Saúde - Hospitais	Infraestruturas hospitalares
			Equipamentos hospitalares
			Infraestruturas e equipamentos hospitalares
			Ações de capacitação, sensibilização e informação aos cidadãos
4.6 - RSO4.6.	Cultura	Cultura	Cultura (vertente infraestrutural)

2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.

- ii) Certificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, conforme definido em cada uma das fichas por Tipologia de Intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Qualidade do Projeto;
- Adequação à Estratégia;
- Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	4.2 RSO4.2. Melhorar o acesso equitativo a serviços inclusivos e de qualidade na educação, na formação e na aprendizagem ao longo da vida através do desenvolvimento de infraestruturas acessíveis, nomeadamente através da promoção da resiliência no que diz respeito à educação e formação à distância e em linha (FEDER)
Tipologia de Ação	Ensino Superior
Tipologia de Intervenção	Ensino Superior
Tipologia de operações	Infraestruturas e equipamentos de ensino superior Infraestruturas e equipamentos TeSP

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Universidades e Institutos Politécnicos	<ul style="list-style-type: none"> . Alunos que frequentam o ensino superior . Instituições de ensino superior (Universidades e Institutos Politécnicos).

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização (RCO67) e resultado (RCR71) comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (1.1)	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos da oferta e da procura	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (1.3)	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Contributo para a qualificação do sistema educativo (2.18)*	Este subcritério avalia o contributo para a requalificação de equipamentos de ensino que se encontrem degradados	[25% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto (3.4)	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (4.1)	Este subcritério avalia a adoção de soluções inovadoras	[25% - 40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias (4.4)	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias	

Nota: () – Numeração AD&C

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.

Objetivo Específico (OE)	4.5 RSO4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade (FEDER)
Tipologia de Ação	Saúde - Hospitais
Tipologia de Intervenção	Saúde - Hospitais
Tipologia de operações	Infraestruturas hospitalares Equipamentos hospitalares Infraestruturas e equipamentos hospitalares Ações de capacitação, sensibilização e informação aos cidadãos

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades públicas e privadas que prestem serviços de saúde	<ul style="list-style-type: none"> . Utentes do Serviço Nacional de Saúde . Serviços da Administração Central com competências na área da saúde incluindo os hospitais . Outras entidades públicas

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização (RCO69) e resultado (RCR73) comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (1.1)	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos da oferta e da procura	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (1.3)	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação (2.4)	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação	[25% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto (3.4)	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (4.1)*	Este subcritério avalia a adoção de soluções inovadoras	[25% - 40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias (4.4)	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parcerias	

Nota: () – Numeração AD&C

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.

Objetivo Específico (OE)	4.6 RSO4.6. Reforçar o papel da cultura e do turismo sustentável no desenvolvimento económico, na inclusão social e na inovação social (FEDER)
Tipologia de Ação	Cultura
Tipologia de Intervenção	Cultura
Tipologia de operações	Cultura (Vertente infraestrutural)

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
<ul style="list-style-type: none"> . Municípios . CIM . Entidades públicas e privadas que atuam nas áreas do turismo, património e cultura 	<ul style="list-style-type: none"> . Entidades públicas da administração central e local que têm competências no setor da cultura . Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que atuam na área da cultura e do património

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização (RCO77) e resultado (RCR77) comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (1.1)	Este subcritério avalia o contributo da operação em termos equipamentos culturais apoiados e visitantes	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (1.3)	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos	
2. Impacto	2.1 Impacto sociocultural da operação (2.8)*	Este subcritério avalia a promoção e a dinamização do desenvolvimento cultural	[25% - 40%]
	2.2 Contributo para a criação e integração de novos públicos (2.19)	Este subcritério avalia a introdução de soluções inovadoras	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto (3.4)	Este subcritério avalia a capacidade financeira para fazer face ao investimento	[10% - 30%]
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (4.5)	Este subcritério avalia o Grau de risco e degradação da infraestrutura-alvo	[25% - 40%]
		Este subcritério avalia a classificação do bem imóvel	

Nota: () – Numeração AD&C

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto